



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA BAHIA**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º 06/2022
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

PROCESSO N.º 21205.001035/2020-91**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

A **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB**, mediante o Pregoeiro designado pelo Ato de Superintendência SUREG/BA SEI nº 54 de 22 de julho de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço global, sob o **modo de disputa aberto**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório se dará na forma do **Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC**, disponível no endereço eletrônico <https://www.conab.gov.br/index.php/institucional/normativos/normas-da-organizacao>, e conforme o caso, subsidiariamente pela Lei 13.303 de 2016, pela Lei 10.520/2002, pelo Dec. 10.204/2019 e pelo Dec. 3.555/2002, de outras leis e normas aplicáveis ao certame, inclusive Lei Complementar nº 123, de 2006, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**DIA: 20/09/2022****HORÁRIO: 10h****ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br****CÓDIGO UASG: 135.101****1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a aquisição de material elétrico para manutenção e recomposição do painel elétrico de acionamento dos equipamentos da UA-Irecê/BA, conforme especificações, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.1.1. A licitação será composta por único item, conforme tabela constante no Termo de Referência.

1.1.2. Dada a característica técnica dos subitens que compõem o objeto licitado, bem como, a perda da economia de escala que ocorreria, caso a presente aquisição fosse subdividida em dois ou mais itens, conforme explicitado no **item 2.5** do Termo de Referência.

1.1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Material – CATMAT do Compras Governamentais e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados:

a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

b) que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SicaF, bem como perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SGE), por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br; e

c) que se enquadrarem como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas (art. 6º do Decreto n.º 8.538/2015) ou microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e que façam jus ao tratamento diferenciado previsto na legislação (Lei Complementar n.º 123/2006), desde que declararem esta condição no momento do registro da proposta no site do Compras Governamentais.

2.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2.1. **Caberá ao licitante** interessado em participar deste Pregão Eletrônico, **credenciar-se previamente no SicaF**.

2.2.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

2.2.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.3. Além do credenciamento mencionado, para se ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SGE, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.4. Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante credenciada assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a.1) no caso do presente pregão eletrônico, cuja realização é exclusiva para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas (art. 6º do Decreto n.º 8.538/2015) ou para o microempreendedor individual – MEI, a assinalação “não” no campo mencionado na alínea “a” impedirá a participação do interessado na licitação em apreço.

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

e) que a proposta foi elaborada de forma independente;

f) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

g) que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

2.5. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

a) a empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab;

b) a empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016 e impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002;

c) a empresa declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Conab, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

d) a empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa com a Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;

e) a empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;

f) a empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002, ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

g) a empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

h) a empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

i) os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

j) a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

k) a empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;

l) as entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

m) o próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, que participe em procedimentos licitatórios na condição de licitante;

n) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;

o) empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses;

p) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA E SUA VERSÃO ESCRITA

3.1. O licitante deverá registrar sua proposta de preços eletrônica, exclusivamente por meio do sistema Compras Governamentais, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

3.2. O licitante deverá informar em sua proposta eletrônica mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, os seguintes tópicos:

a) Valor unitário e total do item;

b) Marca;

c) Fabricante e

d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

3.2.1. O licitante deverá cotar o preço do objeto licitatório em moeda nacional.

3.2.2. O licitante deverá consignar o valor da proposta já considerados inclusos os custos operacionais, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação do preço da proposta.

3.2.3. Por ocasião do registro de sua proposta de preços no site Compras Governamentais, o licitante deverá realizar as declarações previstas no item 2.4 deste Edital, assinalando, para tanto, os campos específicos do sistema eletrônico em apreço.

3.2.4. Quando couber, o licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema Compras Governamentais, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por critérios de margem de preferência, caso haja indicação, neste aspecto, no Termo de Referência.

3.2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.3. As propostas eletrônicas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.3.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3.3.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

3.3.3. As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

3.4. A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexos poderá ser desclassificada, após observado o disposto no subitem 19.4 deste Edital.

3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

- 3.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 3.7. O licitante deverá, ainda, encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a versão escrita da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 9 deste edital.
- 3.8. O encaminhamento eletrônico da versão escrita da Proposta de Preços do licitante vencedor, para a apresentação conforme subitem 8.1 deste Edital, deverá conter, em especial, as seguintes informações:
- as especificações do produto, conforme apresentado no Termo de Referência;
 - o preço unitário e global do item, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias);
 - o prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;
 - a declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do produto objeto deste pregão, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
 - a declaração expressa de que se responsabiliza pela entrega do produto no prazo estabelecido no Termo de Referência;
 - os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, e-mail, celular e telefone, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.
- 3.8.1. A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.
- 3.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 3.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances, na forma disposta nos itens 8 e 9 deste edital.
- 3.11. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

- 4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 4.3. O Pregoeiro, anteriormente ao início da fase de lances, verificará, previamente, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas principais, exigidas no Termo de Referência.
- 4.3.1. A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 4.4. Somente os licitantes com propostas preliminarmente classificadas participarão da fase de lances.
- 4.5. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, os licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo "Descrição Detalhada do Objeto".
- 4.5.1. A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

5. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.1. Aberta à etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.
- 5.3. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.
- 5.4. O intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.
- 5.4.1. Os lances enviados em desacordo com o subitem anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.
- 5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, no mínimo, R\$ 10,00 (dez reais).
- 5.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação dos licitantes.
- 5.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 5.9. A etapa de envio de lances na sessão, sob o modo de disputa aberto, durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.9.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 5.9.2. Na hipótese de não haver novos lances durante o período de prorrogação, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 5.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 5.11. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, e mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6. DA NEGOCIAÇÃO

- 6.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá, via sistema, encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7. DA DESCONEXÃO

7.1. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.2. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro, aos participantes, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

8. DO ENVIO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá, se necessário, encaminhar eletronicamente a versão escrita de sua Proposta de Preços adequada ao último lance e à negociação realizada, na forma do item 3.7 deste Edital, em até 2 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro, preferencialmente em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras Governamentais.

8.1.1. Em conjunto com a versão escrita da Proposta de Preços, a licitante detentora da melhor oferta também deverá encaminhar eletronicamente os documentos que comprovem sua condição de habilitação, nos moldes do que determina o título 9 deste Edital, no mesmo prazo e forma estipulados no item 8.1, qual seja, via sistema, por meio do campo "Anexo de Proposta" e em até 02 (duas) horas da convocação do anexo.

8.1.2. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio do sistema Compras Governamentais deverão ser encaminhados fisicamente à Conab, na forma estabelecida no item 9.1.1 deste Edital.

8.1.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

8.2. Encaminhada a proposta, o pregoeiro, pelo critério de menor preço global do item, a examinará, em conjunto com a área demandante, quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado constante no Termo de Referência, a sua exequibilidade e ao seu cumprimento às especificações técnicas do objeto.

8.2.1. Com vistas à análise da proposta de preços e dos documentos habilitatórios referenciados no Título 9 deste Edital, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do certame, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.2.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONAB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a sua decisão.

8.2.3. Será considerado aceita a proposta de preços do licitante que oferecer o menor preço, conforme disposto no caput do item 8.2 e que atender as exigências editalícias.

8.2.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.2.5. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

8.2.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

8.2.5.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2.5.3. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais" etc.

8.2.6. Se o lance ou a proposta de menor valor não forem aceitos ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará o lance ou proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance ou proposta que atenda ao edital.

8.2.7. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.2.8. No caso de haver empate entre propostas comerciais que atendam integralmente as condições/exigências editalícias, a proposta vencedora será sorteado pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.2.8.1. Não sendo realizado o sorteio pelo sistema, observar-se-á o disposto no art. 45, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, o licitante detentor da melhor proposta ou lance, na forma do item 8.1, , deverá encaminhar, via sistema, a documentação de habilitação à Conab, em conjunto com sua Proposta de Preços, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro.

9.1.1. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os documentos originais ou cópias autenticadas referentes à habilitação enviada via sistema Compras Governamentais, juntamente a Proposta de Preços atualizada, caso solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação, ao Pregoeiro, em envelope fechado, no endereço: Rua da Polônia, nº 05, Edifício Professor Orlando Gomes, Comércio, Salvador-BA, CEP: 40.015-150, com, no mínimo, os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO / NOME DO PREGOEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202__

ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL E CNPJ

9.2. A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF e dos documentos complementares elencados no item 9.4.

9.3. A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedoros, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 9.4.1, 9.4.2 e 9.4.3 "b", quando os registros no SICAF correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.

9.4. Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os seguintes documentos complementares, observando-se, para tanto, a exceção prevista no item anterior:

9.4.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) no caso de:

a.1) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- a.2) microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- a.3) sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- a.4) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- a.5) microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
- a.6) cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- a.7) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- a.8) participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- b) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.4.2. **Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- e) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o. de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).

9.4.2.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis - cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação - prorrogáveis por igual período, a critério da Conab e a pedido justificado da licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.4.2.1.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Conab convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação de cada item ou grupo, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

9.4.3. **Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:**

- a) certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b.1) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- [MANTER O TEXTO ACIMA QUANDO SE TRATAR DE LICITAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE BENS PARA PRONTA ENTREGA]
- b.2) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- c) será considerada boa a situação financeira da licitante, quando os seus Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) forem maiores do que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on line” no caso de empresas inscritas no SICAF:

LG= $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

SG= $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

LC= $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

c.1) a licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.4.4. **Relativo à Qualificação Técnica, apresentar:**

- a) Atestado de capacidade técnica que comprove a entrega de bens com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, observado o disposto no título “Da Qualificação Técnica” do Termo de Referência (TR, item 5.1.1, alínea a.1).
- a.1) Para efeito de caracterização desta compatibilidade é definida como relevante a seguinte parcela do objeto:

Item	Objeto
01	Contrato de Fornecimento de material elétrico, em valor superior a R\$ 1.000,00 (um mil reais)

a.2) Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da alínea anterior.

a.3) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

a.4) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi realizada a entrega.

a.5) O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

a.6) A Conab se reserva ao direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.4.5. **Declarações a serem enviadas via sistema Compras Governamentais:**

a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o inciso VI do art. 14 do Decreto nº 5.450/2005, ou seja, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores;

c) declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, se for o caso; e

d) declaração de elaboração independente de proposta;

e) declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

f) declaração de que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.5. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), o Pregoeiro, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

a) SICAF, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados da Conab;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por empregado da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

9.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, observado o disposto nos itens editalícios 19.3 e 19.4.

9.8. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

9.9. Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o menor preço global e que atender as exigências editalícias, referentes à proposta de preços e à habilitação.

10. **DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo mínimo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

10.1.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, delineando o fato e o direito que a licitante deseja ver revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

10.1.2. O Pregoeiro examinará, em juízo de admissibilidade, a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

10.1.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.1.4. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.1.5. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer no prazo estabelecido importará a decadência desse direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

10.1.6. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema e em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.1.7. Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.1.8. Para efeito do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei nº 9784/1999, fica franqueada aos interessados a vista dos autos do Processo que cuida desta licitação.

10.1.9. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, a sessão pública poderá ser reaberta, ocasião em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.2. Os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

10.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

10.5. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro ao licitante declarado vencedor, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

10.6. A homologação deste Pregão caberá a autoridade competente que autorizou a deflagração do processo licitatório, na forma do art. 322 RLC.

10.7. O objeto deste Pregão será adjudicado integralmente ao licitante vencedor.

11. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Contrato celebrado entre a CONAB e o licitante vencedor, e observará os termos do RLC e demais normas pertinentes.

11.2. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o termo de contrato.

11.3. Antes da assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante vencedor durante a vigência contratual.

11.4. Se o licitante vencedor não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou recusar-se a assinar o contrato, será convocado outro licitante para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.5. Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do art. 6.º da Lei n.º 10.522, de 19/07/2002, junto ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a CNDT, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e à Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

11.6. O Contrato terá **vigência de 100 (cem) dias**, a partir de sua assinatura, prorrogável na forma estabelecida na Cláusula Contratual pertinente, constante no Anexo II deste Edital.

11.7. A forma de fornecimento e de recebimento dos bens objeto deste certame, bem como a garantia dos produtos, o prazo e o local de sua entrega, bem como a garantia contratual, encontram-se previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

11.8. O reajuste dos preços dos bens contratados e a subcontratação também deverão observar o disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

11.9. O Instrumento contratual está em conformidade com a legislação sobre proteção de dados relativos a pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis, conforme Cláusula vigésima Sétima da Minuta Contratual Anexo II deste Edital

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização das obrigações da contratante serão realizadas na forma apresentada no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. As obrigações da CONTRATANTE encontram-se previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.

13.2. Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratante nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da CONTRATADA encontram-se previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.

14.2. Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratada nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento pelo fornecimento dos bens descritos neste Edital e seus anexos será processado na forma estabelecida no Termo de Referência, disposto no Anexo I deste Edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções administrativas referentes à execução contratual são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

16.2. Compete ao licitante também verificar, no anexo mencionado, quais são as sanções administrativas cabíveis no caso de irregularidades na fase licitatória, perpetradas pelos seus participantes.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas que atenderão a contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de ano 2022, conforme segue: PTRES: 204105, PI: RECUPERA UN, ND: 339030, FONTE DE RECURSOS: 0150022135, que constarão na nota de empenho.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o Edital deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico **ba.pregao@conab.gov.br**, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

18.1.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de **2 (dois) dias úteis**.

18.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico **ba.pregao@conab.gov.br**.

18.3.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 2 (dois) dias úteis.

18.4. As respostas prestadas pelo Pregoeiro às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão entranhados nos autos do processo licitatório, enviadas por e-mail aos solicitantes e disponibilizadas no sistema eletrônico para consulta dos interessados.

18.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente e por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

19.1.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.2.1. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência.

19.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão eletrônico.

19.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

19.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.

19.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão aquelas.

19.9. As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

19.10. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

19.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CONAB, sem prejuízo do disposto no inciso I, do artigo 245 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

19.12. Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.conab.gov.br. O Edital, ainda, poderá ser fornecido pela Conab a qualquer interessado, por meio do Pregoeiro, situada no (endereço da Conab), neste (cidade/estado), devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de R\$ 10,00 (dez reais), por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, a ser emitida através do site www.stn.fazenda.gov.br (SIAFI/GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO/IMPRESSÃO DE GRU), Unidade Gestora-UG: 135101 – Gestão: 22211, Código de Recolhimento n.º 28830-6.

19.13. Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) **Anexo I** - Termo de Referência e seus anexos; e
- b) **Anexo II** - Minuta de Contrato.

20. DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Salvador/BA, Seção Judiciária do Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Cidade-Estado, [DIA] de [MÊS] de [ANO]

CLAUDIO SANTANA DA COSTA
ANALISTA ADMINISTRATIVO

ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto: Aquisição de material elétrico para manutenção e recomposição do painel elétrico de acionamento dos equipamentos da UA-Irecê/BA, conforme especificações, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme divisão por lotes, com produtos agrupados de acordo com sua similaridade:

Item	Descrição	Und	Quant.
LOTE 1	DISJUNTORES e DPS		
1.1	DISJUNTOR TERMICO E MAGNETICO, TRIPOLAR DE 160A, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO DE 35KA	UN	1
1.2	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 10A	UN	10
1.3	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 20A	UN	16
1.4	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 25A	UN	7
1.5	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 15A	UN	6
1.6	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 50A	UN	3
1.7	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC)	UN	8
LOTE 2	BOTÕES e SINALIZADORES		
2.1	Botão de comando DN 22,5mm 2 CONTATOS (1NA+1NF) COMPLETO COR VERDE	UN	26
2.2	Botão de comando DN 22,5mm 2 CONTATOS (1NA+1NF) COMPLETO COR VERMELHO	UN	26
2.3	Botão de comando cogumelo, de retenção, 3SB32 - Siemens ou similar,	UN	5

	22,5mm - COMPLETO		
2.4	Sinalizador 22,5 mm \ LED 220V VERDE C/ PLAQUETA - COMPLETO	UN	26
LOTE 3	CABOS		
3.1	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,0 MM2	M	300
3.2	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	200
3.3	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2	M	50
LOTE 4	CONTADORES E RELÉS TERMICOS		
4.1	CONTATOR 12A, BOBINA 220VCA, C/ RELE TERM. 2,5-4A - Contendo:	CJ	5
4.1.1	Contator de potência 12 A -C/ CONTATOS AUX. 2NA + 2NF, BOB, 220VCA	UN	1
4.1.3	RELE DE SOBRECARGA TERMICO, 2,5-4A, COMPATÍVEL C/ CONTATOR 12A	UN	1
4.2	CONTATOR 12A, BOBINA 220VCA, C/ RELE TERM. 4-6,3A - Contendo:	CJ	2
4.2.1	Contator de potência 12 A -C/ CONTATOS AUX. 2NA + 2NF, BOB, 220VCA	UN	1
4.2.3	RELE DE SOBRECARGA TERMICO, 4-6,3A, COMPATÍVEL C/ CONTATOR 12A	UN	1
4.3	CONTATOR 12A, BOBINA 220VCA, C/ RELE TERM. 6,3-10A - Contendo:	CJ	15
4.3.1	Contator de potência 12 A -C/ CONTATOS AUX. 2NA + 2NF, BOB, 220VCA	UN	1
4.3.3	RELE DE SOBRECARGA TERMICO, 6,3-10A, COMPATÍVEL C/ CONTATOR 12A	UN	1
4.4	CONTADORES 25A, BOBINA 220VCA, C/ RELÉ TERMICO 16-25A - Contendo:	CJ	4
4.4.1	Contator de potência 25 A - C/ CONTATOS AUX. 2NA + 2NF, BOB. 220VCA	UN	1
4.4.3	RELE DE SOBRECARGA TERMICO, 16-25A, COMPATÍVEL C/ CONTATOR 25A	UN	1
LOTE 5	TERMINAIS E ACESSÓRIOS		
5.1	Terminal de compressão para cabo de 1,5 mm2	UN	200
5.2	Terminal de compressão para cabo de 4 mm2	UN	200
5.3	Terminal de compressão para cabo de 10 mm2	UN	100
5.4	TERMINAL METALICO A PRESSAO (DE APERTO C/ PORCA) PARA 1 CABO DE 10 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	UN	12
5.5	TERMINAL METALICO A PRESSAO (DE APERTO C/ PORCA) PARA 1 CABO DE 16 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	UN	28
5.6	TERMINAL METALICO A PRESSAO (DE APERTO C/ PORCA) PARA 1 CABO DE 25 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	UN	12
5.7	TERMINAL METALICO A PRESSAO (DE APERTO C/ PORCA) PARA 1 CABO DE 35 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	UN	4
5.8	TERMINAL METALICO A PRESSAO (DE APERTO C/ PORCA) PARA 1 CABO DE 70 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	UN	10
5.9	Trilho DIN de fixação 35mm (2 metros), galvanizado	UN	10
5.10	Barramento de fase trifásico tipo pente/pino 12 ligações, Tigre ou similar, pç /63A	UN	10
5.11	Espiral 1/2" - organizador de fios e cabos Espiral 1/2"-1m	UN	10
5.12	Rebite pop 1/4" x 1/2" Arrebite pop 1/4" x 1/2"	UN	100
5.13	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X *4,6* MM	UN	300

1.1.1. Os itens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, são compostos unitariamente por um conjunto contendo: um contator, um relé térmico e um bloco de contatos auxiliares, se necessário, para garantir os 4 contatos auxiliares 2NA+2NF (além dos contatos de força) do contator, perfeitamente acoplados ao conjunto, de mesma marca, com encaixes precisos.

1.2. O custo total estimado para aquisição dos produtos objetos deste Termo de Referência é de **R\$21.734,96** (vinte e um mil setecentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos).

1.2.1. O critério utilizado para a formação da estimativa foi a determinada no Art. 187-V, levantamento dos preços fixados por órgão oficial competente ou valores registrados no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG); sendo utilizada principalmente as referências oficiais como Sinapi, Orse e CPOS, com os meses de referência conforme indicação na tabela orçamentária, que utilizam em sua metodologia a aplicação da mediana dos preços obtidos nos mercados regionais.

1.3. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global ofertado por Lote.

1.4. Os recursos orçamentários decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência estão consignados no Orçamento da Conab para o ano 2022, conforme segue: PTRES: 204105, PI: RECUPERA UN, ND: 339030, FONTE DE RECURSOS: 0150022135, que constarão na nota de empenho.

1.5. A aquisição em apreço será contratada por meio Pregão Eletrônico, com fundamento legal no artigo 292 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC.

1.6. As especificações do objeto estão detalhadas no Anexo III deste Termo de Referência.

1.7. Os itens foram agrupados por lote, com o agrupamento por itens com similaridade e com a intenção de não afastar os licitantes que não possam fornecer a totalidade dos itens da planilha, fornecendo assim a totalidade dos itens especificados nos lotes.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A unidade armazenador de Irecê - BA possui uma central de recepção de produtos a granel composta de moega, sistema de limpeza, elevadores, transportadores e silos. Todos equipamentos da planta de recepção são acionados por motores elétricos de diferentes potências e todos esses motores são acionados por sistemas de comando localizados no quadro de comando que está instalado no interior do armazém 05.

2.1.1. Conforme a NBR IEC 60050 (826) o quadro de distribuição é o equipamento elétrico destinado a receber a energia de um circuito alimentador principal e distribuí-la a um ou mais circuitos, podendo também desempenhar funções de proteção, seccionamento, controle e/ou medição. No caso, o quadro de comando é responsável por receber a energia do alimentador principal e distribuir nos circuitos de comando e proteção dos motores elétricos que acionam a planta de central de recepção a granel.

2.1.2. Durante a vistoria de Analistas Engenheiros Eletricistas in loco, do quadro de comando verificou-se que o mesmo não oferece condições seguras de operação, existem vários componentes danificados, cabos ressecados, várias ligações irregulares, além do tempo de instalação do mesmo o que torna seus componentes e padrão de instalações obsoletos. Percebe-se também que as ligações irregulares foram feitas por conta de defeitos não identificados nos cabos que alimentam os motores, por isso, para o perfeito funcionamento do quadro de comando estes defeitos devem ser localizados e corrigidos.

2.2. O objeto deste instrumento é caracterizado como bem comum, conforme prevê o artigo 32º da Lei nº 13.303/2016, e conforme disposto no art. 3º, inciso LXXIV, do RLC, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas.

2.3. Os materiais em apreço serão adquiridos na modalidade Pregão Eletrônico, por ser caracterizado como bem comum, na forma do Inciso XIII do art. 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC e, portanto, possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.4. A formalização se dará pela emissão de contrato administrativo, em atendimento às disposições contidas no RLC-CONAB, entre a Administração e as empresas vencedoras.

2.5. Ao analisar a possibilidade, a legalidade, e a viabilidade técnica e econômica de se adquirir ou licitar o objeto em itens ou lotes, destaca-se no caso em análise a distância do local de entrega, onde no concurso de várias empresas se sagrando vencedoras, cada uma irá arcar com os gastos oriundos da entrega ou mesmo da prestação de garantia se necessário, aumentando os valores. Adicionalmente há a dificuldade técnica, com diversos itens sem padronização, e em caso de prestação de garantia, por falha, ou componente defeituoso ocorre a dificuldade de determinação de qual fornecedor deverá ser notificado, pois os componentes são instalados nos mesmos circuitos. A eficiência com a gestão contratual também é reduzida, quando necessários inúmeros contratos e fornecedores, para itens de pequeno valor, gerando custos administrativos insuportáveis para a administração pública. Assim os itens foram agrupados em lotes conforme sua similaridade.

2.6. Em atendimento à Lei Complementar 123/2016, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como ao Decreto 8.538/2015, que dentre outras deliberações, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, o processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que o valor estimado da contratação é inferior ao limite de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), conforme estabelecido em lei.

3. DO OBJETIVO

3.1. A aquisição se faz necessária, para suprir a necessidade de manutenção corretiva no quadro de acionamento dos equipamentos da unidade, responsável pelo acionamento e proteção elétrica de equipamentos como: secadores, elevadores de cereais, correias transportadoras, entre outros, da unidade armazenadora de Irecê/BA, visando restaurar a capacidade operacional da unidade, após ocorrências de curto-circuitos e mal contatos, com vários componentes visivelmente danificados, a modernização da substituição de fusíveis do tipo diazed que causam defeitos como falta de fase em caso de acionamento em apenas uma das fases, ou mal contato provocado pelo zinabre, além de serem menos seguros do ponto de vista da operação, pois possibilitam o contato acidental, nos terminais condutores que ficam expostos, além da dificuldade recorrente de compra para substituição, sendo estes componentes substituídos por disjuntores, mais seguros, e econômicos, que serão instalados com barramentos trifásicos isolados. Tendo esta aquisição como objetivo de aumentar a segurança operacional, melhorar a disponibilidade técnica dos equipamentos, garantir maior proteção elétrica dos equipamentos, aumentar a produtividade e redução na compra de componentes descartáveis como no caso dos fusíveis, além de adequação a normas vigentes.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 100 (cem) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado justificadamente por igual período.

4.1.1. Independentemente do prazo de vigência estabelecido no item 4.1 deste Termo de Referência, o Contrato Administrativo fica automaticamente extinto, com o recebimento definitivo dos bens por empregado ou comissão, após a verificação da qualidade e quantidade do material e, conseqüente, aceitação mediante termo circunstanciado, uma vez que restará cumprida definitivamente a obrigação e esgotado o seu objeto.

5. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**5.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.1.1. As empresas deverão comprovar a qualificação técnica por meio de:

a) Atestado de capacidade técnica que comprove a entrega de bens com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Para efeito de caracterização desta compatibilidade é definida como relevante a seguinte parcela do objeto:

Item	Objeto
01	Contrato de Fornecimento de material elétrico, em valor superior a R\$1.000,00 (um mil reais)

a.2) Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da alínea anterior.

a.3) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

a.4) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi realizada a entrega.

a.5) O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

a.6) A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

6. DA DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO**6.1. DA FORMA DE FORNECIMENTO, DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DA GARANTIA DOS BENS**

6.1.1. Os bens objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues integralmente, devidamente embalados e lacrados, na Unidade Armazenadora de Irecê/BA, situada no Endereço: Estrada Irecê/Ibititá, Km 2,5 - Irecê/BA - CEP: 44900-000, no horário das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30 horas.

6.1.2. O prazo de entrega dos bens é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato, em remessa única.

6.1.3. O prazo de entrega dos bens admite prorrogação, desde que observado o disposto nos art. 497 e 498 do RLC.

- 6.1.4. Os bens deverão ter um período de garantia de, no mínimo, 1 (um) ano, contados do recebimento definitivo pela Contratante.
- 6.1.5. Durante o período de garantia, a Contratada deverá substituir o bem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após ser comunicado da necessidade de substituição.
- 6.2. **DO RECEBIMENTO DOS BENS**
- 6.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, por meio de (termo de recebimento provisório ou recibo), no prazo de 10 (dez) dias, pela fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.2.2. Constatadas inconformidades no objeto do Termo de Referência e na proposta deverão ser registradas em documento próprio, no qual constarão as medidas a serem adotadas pela Contratada no prazo de 5 (cinco) dias.
- 6.2.2.1. As ocorrências mencionadas no subitem anterior deverão ser comunicadas pela fiscalização à Contratada, solicitando, caso pertinente, a instauração de um procedimento administrativo para aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.2.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.2.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recebimento provisório, por empregado ou comissão, após a verificação da qualidade e quantidade do material e, conseqüente, aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.2.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.2.3.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado por fatos ocorridos no curso da contratação, desde que devidamente justificado no processo.
- 6.2.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada por vícios revelados posteriormente, nem pela garantia dos bens entregues.
- 6.2.5. Em caso de dúvida sobre a autenticidade do produto, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
- 6.2.6. Recebidos os materiais sem a necessidade de realização de análise ou finalizadas as análises procedidas e após as providências adotadas, os mesmos serão recebidos definitivamente.
- 6.2.7. O não cumprimento dos prazos ensejará a aplicação de sanções previstas neste Termo de Referência.

7. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 7.1. Não será exigida garantia contratual, por se tratar de compra com entrega única, e pagamento após a entrega e aceitação.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o Contratante como responsável pela gestão do Contrato e verificação da aderência dos bens entregues aos padrões de qualidade exigidos e a Contratada como responsável pela entrega dos bens e gestão dos recursos necessários para o cumprimento do Contrato.
- 8.2. Para cumprimento do Contrato, pressupõe-se a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:
- 8.2.1. **Fiscal do Contrato:** é o empregado ou a comissão designada pela Contratante, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento provisório do objeto da contratação;
- 8.2.2. **Preposto:** funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com o Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
- 8.3. A atividade de gestão e fiscalização do presente contrato deverá ser executada em conformidade com as disposições dos art. 535 a 540 do RLC.
- 8.4. Nos termos dos art. 543 e 544 do RLC será designado fiscal, seu substituto, ou comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 8.5. O Fiscal do Contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com o edital e seus anexos, com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 8.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Conab ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016.
- 8.7. A atuação do preposto deverá observar as disposições dos art. 541 e 542 do RLC.
- 8.8. Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente pelo preposto à Contratante.
- 8.9. Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto da Contratada poderá ser um dos empregados designados para a entrega dos bens.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. São obrigações da Contratante:
- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento de bens executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;
 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designados;
 - efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 9.2. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - a.1) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os art. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do Contrato;
- g) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo do material, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, respeitando-se o quantitativo entregue, após conferência de quantidade e qualidade, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.1.1. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.2. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis ao contratado, prorrogável uma vez por igual período a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa.

11.2.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.2.2. Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à contratada o contraditório e a ampla defesa.

11.2.3. Havendo o efetivo fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.2.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Diretoria Gestora na Matriz ou pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência, não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

11.3. Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

11.3.1. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11.4. As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

11.5. À Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação os bens fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrealizáveis.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do Contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

- a) advertência;
- b) multa moratória;
- c) multa compensatória;
- d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;

e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

15.2. As sanções previstas nos incisos "a" e "e" poderão ser aplicadas com as dos incisos "b", "c" e "d".

15.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

15.4. O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

15.5. A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.

15.6. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

15.7. **Da sanção de advertência:**

15.7.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

15.7.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 15.5.

15.8. **Da sanção de multa:**

15.8.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;

b) em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário/contratado das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;

c) pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor homologado para a licitação em questão;

d) multa moratória por atraso injustificado na entrega da garantia contratual, conforme item 7.4 deste TR;

e) multa moratória de 0,2 % (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega sobre o valor da parcela não executada, até o limite de 15 (quinze) dias;

e.1) Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior e a critério da Conab, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

f) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada, no caso de inexecução parcial do contrato;

g) multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;

h) multa rescisória de 6,60% (seis inteiros e sessenta décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do contrato;

15.8.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.8.3. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

15.9. **Da sanção de suspensão:**

15.9.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

15.9.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o Art. 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

15.9.3. Em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.

15.9.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os concorrentes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16. **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

16.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos Arts. 568 a 572 do RLC.

16.2. A rescisão poderá ser:

a) por ato unilateral e escrito da Conab;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e

c) judicial, por determinação judicial.

16.2.1. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.2.2. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

16.2.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos art. 582 a 593 do RLC.

16.3. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência:

a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;

b) execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e

c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

16.4. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

16.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

17. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

17.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

- a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela, compra, licitação ou dispensa e pela contratação;
- c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
- d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

18. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

18.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

18.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu produto ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

19. DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

19.1. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

19.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

19.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

19.4. A MATRIZ DE RISCOS – Anexo I deste Termo de Referência constitui peça integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O Instrumento contratual está em conformidade com a legislação sobre proteção de dados relativos a pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis, conforme Cláusula a constar na Minuta do Contrato e Anexo do Edital.

20.2. Integram este Termo de Referência os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Matriz de Riscos;
- b) Anexo II - Modelo de Apresentação de Proposta.
- c) Anexo III - Especificações do Objeto.
- d) Anexo IV - Orçamento Estimativo.

Elaborado por:

Área Técnica:

NOME: Marcus V F Oliveira

Analista Eng. UAPGR

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

MATRIZ DE RISCOS

1. Objeto: Aquisição de material elétrico para manutenção e recomposição do painel elétrico de acionamento dos equipamentos da UA-Irecê/BA								
Identificação				5. Avaliação			Tratamento ao Risco	
Fase	2. Evento de Risco	3. Causas	4. Consequências	Probabilidade (P)	Impacto (I)	6. Nível de Risco (P) x (I)	7. Resposta ao evento do Risco	8. Responsável
Planejamento	Erro na Elaboração do Termo de Referência	Falta de Conhecimento. Falta de tempo hábil para elaboração. Falta de recursos humanos suficientes. Erro no preenchimento	Possibilidade de pagamento indevido ao contratado. Desvio do objeto do contrato. Processo Interno de Apuração de Responsabilidade	1	3	3	Revisão minuciosa do Termo de Referência. Estabelecimento de cronograma para realização de credenciamento.	Contratante
Planejamento	Alteração de Normas Vigentes	Alteração na legislação ou outras normas que impliquem em mudança no termo de referência básico.	Necessidade de adequação do termo de referência às normas, demandando maior tempo de trabalho que o necessário.	2	3	6	Acompanhar periodicamente as normas relativas ao objeto.	Contratante
Planejamento	Falta de Recursos para a contratação	Falta de Orçamento, perda de prazos.	Paralisação do processo	2	4	8	- Celeridade nos processos; - Estimativas de prazos reais para as etapas que antecedem a contratação;	Contratante
Seleção de Fornecedores	Recebimento de documentação falsa ou vencida no ato do	Imperícia/ falha na conferência da	Contratação de empresa e/ou profissional indevidos.	1	1	1	Apresentação de Documentos originais	Contratante/ Contratada

	credenciamento.	documentação. Má fé da credenciada.	Possibilidade de pagamento indevido ao contratado Processo Interno de Apuração de Responsabilidade				com cópias autenticadas em cartório, ou verificação no ato do recebimento conferindo com os originais. Consulta em sites de órgãos oficiais.	
Seleção de Fornecedores	Erro na estimativa dos valores da compra.	Erros de quantitativos e má elaboração do pedido de orçamento.	Super ou subfaturamento dos materiais.	1	2	2	Análise e combinação de mercado, para um preço justo. Pedido de orçamento elaborado pela área técnica e área demandante.	Contratante
Gestão Contratual	Falhas na fiscalização da aquisição dos produtos previstos em Contrato.	– Falta de fiscalização e cobrança da administração à contratada; – Falta de capacitação/orientação do fiscal de contrato. – Má-fé das Contratadas na execução dos contratos e seus deveres anexos.	– Falta de cobrança e regularização das inconformidades tempestivamente; – Falta de conhecimento das irregularidades em tempo hábil; – Inadimplemento contratual e Prejuízos à Contratante em decorrência das falhas. – Dificuldades na instrução de provas em processo administrativo e aplicação de penalidades e ressarcimento.	3	4	Elevado	– Treinamento e capacitação dos responsáveis pela fiscalização do contrato; – Analisar as cláusulas contratuais previamente ao início da contratação. – Realização de reunião antes do início da execução do contrato para estabelecer procedimentos.	Contratante
	Contratada não apresentar a documentação prevista em contrato para fins de pagamento (certidões, nota fiscal, etc).	– Problemas internos de gestão da contratada; – Irregularidade perante os órgãos pertinentes (INSS, Receita Federal, etc);	– Atraso no pagamento do contrato; – Aplicação de penalidades contratuais; – Encerramento antecipado do contrato e risco de não entrega dos produtos	3	3	Elevado	– Manter em dia as condições de regularidade fiscal, tributária, trabalhista e órgãos de segurança. – Ser diligente com atos de gestão.	Contratada
	Contratada não produz os materiais conforme os requisitos definidos e/ou não cumpre os prazos estipulados.	– Falta de planejamento; – Falta de <i>know-how</i> ou recursos necessários para atendimento das demandas.	– Aplicação de penalidades/glosas contratuais; – Não entrega dos produtos ou entrega parcial; – Caso ocorra de forma recorrente, ensejará o encerramento antecipado do contrato.	2	3	Médio	– Analisar as cláusulas contratuais previamente ao início da confecção dos produtos; – Manter equipe em número adequado para cumprimento do contrato. – Treinar e capacitar equipe de trabalho	Contratada
Gestão Contratual	Não manter durante a vigência do contrato, as mesmas condições exigidas quando da contratação.	– Descuido; – Problemas financeiros; – Imprevistos gerais; – Problemas internos de gestão da contratada; – Irregularidade perante os órgãos pertinentes.	– Atraso no pagamento do contrato; – Encerramento antecipado do contrato; – Aplicação de penalidades contratuais.	1	2	Baixo	– Desempenhar a entrega dos materiais com zelo e diligência. – Constante investimento em gestão de pessoas, capacitação, treinamento, qualidade e controle. – Manter em dia as condições de regularidade perante os órgãos pertinentes.	Contratada

1. Descrição do objeto previsto para contratação.
2. O risco é um evento incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
3. Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
4. Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
5. A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em um escala de 1 a 5, conforme definida nas tabelas abaixo:

Escala de Probabilidade (P) – Associada às chances do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

Escala de Impacto (I) – Associada às consequências no caso do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

6. Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de Risco	
1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio
8 a 12	Elevado
15 a 25	Extremo

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para tratamento do risco identificado.
8. Identificar o responsável/os responsáveis pela ação proposta, se o contratado ou o contratante.

Elaborado por:

Área Técnica:

NOME: Marcus V F Oliveira

Analista Eng. UAPGR

ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO)

À

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA BAHIA

Submetemos à apreciação de V.Sª. nossa proposta para fornecimento dos materiais, conforme descrição abaixo:

Orçamento					
Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
LOTE 1	DISJUNTORES e DPS				
1.1	DISJUNTOR TERMICO E MAGNETICO, TRIPOLAR DE 160A, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO DE 35KA	UN	1	R\$	R\$
1.2	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 10A	UN	10	R\$	R\$
1.3	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 20A	UN	16	R\$	R\$
1.4	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 25A	UN	7	R\$	R\$
1.5	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 15A	UN	6	R\$	R\$
1.6	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 50A	UN	3	R\$	R\$
1.7	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC)	UN	8	R\$	R\$
TOTAL LOTE 1					
LOTE 2	BOTÕES e SINALIZADORES				
2.1	Botão de comando DN 22,5mm 2 CONTATOS (1NA+1NF) COMPLETO COR VERDE	UN	26	R\$	R\$
2.2	Botão de comando DN 22,5mm 2 CONTATOS (1NA+1NF) COMPLETO COR VERMELHO	UN	26	R\$	R\$
2.3	Botão de comando cogumelo, de retenção, 3SB32 - Siemens ou similar, 22,5mm - COMPLETO	UN	5	R\$	R\$
2.4	Sinalizador 22,5 mm \ LED 220V VERDE C/ PLAQUETA - COMPLETO	UN	26	R\$	R\$
TOTAL LOTE 2					
LOTE 3	CABOS				
3.1	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,0 MM2	M	300	R\$	R\$
3.2	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	200	R\$	R\$
3.3	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2	M	50	R\$	R\$
TOTAL LOTE 3					
LOTE 4	CONTADORES E RELÉS TERMICOS				
4.1	CONTADOR 12A, BOBINA 220VCA, C/ RELE TERM. 2,5-4A - Contendo:	CJ	5	R\$	R\$
4.1.1	Contador de potência 12 A -C/ CONTATOS AUX. 2NA + 2NF, BOB, 220VCA	UN	1	R\$	
4.1.3	RELE DE SOBRECARGA TERMICO, 2,5-4A, COMPATÍVEL C/ CONTADOR 12A	UN	1	R\$	
4.2	CONTADOR 12A, BOBINA 220VCA, C/ RELE TERM. 4-6,3A - Contendo:	CJ	2	R\$	R\$
4.2.1	Contador de potência 12 A -C/ CONTATOS AUX. 2NA + 2NF, BOB, 220VCA	UN	1	R\$	
4.2.3	RELE DE SOBRECARGA TERMICO, 4-6,3A, COMPATÍVEL C/ CONTADOR 12A	UN	1	R\$	
4.3	CONTADOR 12A, BOBINA 220VCA, C/ RELE TERM. 6,3-10A - Contendo:	CJ	15	R\$	R\$
4.3.1	Contador de potência 12 A -C/ CONTATOS AUX. 2NA + 2NF, BOB, 220VCA	UN	1	R\$	
4.3.3	RELE DE SOBRECARGA TERMICO, 6,3-10A, COMPATÍVEL C/ CONTADOR 12A	UN	1	R\$	
4.4	CONTADORES 25A, BOBINA 220VCA, C/ RELÉ TERMICO 16-25A - Contendo:	CJ	4	R\$	R\$
4.4.1	Contador de potência 25 A - C/ CONTATOS AUX. 2NA + 2NF, BOB. 220VCA	UN	1	R\$	
4.4.3	RELE DE SOBRECARGA TERMICO, 16-25A, COMPATÍVEL C/ CONTADOR 25A	UN	1	R\$	
TOTAL LOTE 4					R\$
LOTE 5	TERMINAIS E ACESSÓRIOS				
5.1	Terminal de compressão para cabo de 1,5 mm2	UN	200	R\$	R\$
5.2	Terminal de compressão para cabo de 4 mm2	UN	200	R\$	R\$

5.3	Terminal de compressão para cabo de 10 mm2	UN	100	R\$	R\$
5.4	TERMINAL METALICO A PRESSAO (DE APERTO C/ PORCA) PARA 1 CABO DE 10 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	UN	12	R\$	R\$
5.5	TERMINAL METALICO A PRESSAO (DE APERTO C/ PORCA) PARA 1 CABO DE 16 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	UN	28	R\$	R\$
5.6	TERMINAL METALICO A PRESSAO (DE APERTO C/ PORCA) PARA 1 CABO DE 25 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	UN	12	R\$	R\$
5.7	TERMINAL METALICO A PRESSAO (DE APERTO C/ PORCA) PARA 1 CABO DE 35 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	UN	4	R\$	R\$
5.8	TERMINAL METALICO A PRESSAO (DE APERTO C/ PORCA) PARA 1 CABO DE 70 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	UN	10	R\$	R\$
5.9	Trilho DIN de fixação 35mm (2 metros), galvanizado	UN	10	R\$	R\$
5.10	Barramento de fase trifásico tipo pente/pino 12 ligações, Tigre ou similar, pç /63A	UN	10	R\$	R\$
5.11	Espiral 1/2" - organizador de fios e cabos Espiral 1/2"-1m	UN	10	R\$	R\$
5.12	Rebite pop 1/4" x 1/2" Arrebite pop 1/4" x 1/2"	UN	100	R\$	R\$
5.13	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X *4,6* MM	UN	300	R\$	R\$
TOTAL LOTE 5					R\$

O valor GLOBAL de nossa proposta objeto do Pregão Eletrônico n.º ____/2022, é de R\$ XX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxx), conforme condições descritas abaixo:

1. Validade da proposta: _____ dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico; (A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 – sessenta – dias).

2. Declaramos que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do produto objeto do Termo de Referência e seus anexos, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

3. Prazo de entrega:

4. Garantia:

5. Representante Legal:

Nome:

Cargo na empresa:

Identidade:

CPF:

6. Dados para pagamento:

Banco:

Agência:

Nº da Conta Corrente:

_____/BA, ____ de _____ de 2022

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

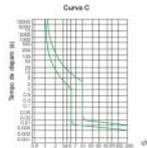
ANEXO III
DESCRITIVO DETALHADO DAS ESPECIFICAÇÕES:

1.1- DISJUNTOR TERMICO E MAGNETICO TRIPOLAR DE 160A, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO DE 35KA



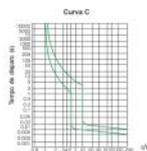
Disjuntor caixa moldada termomagnético tripolar curva C com corrente nominal 160A, com Icc mínimo de 35KA/380V, Fixação em parafusos ou trilho DIN, temperatura de trabalho 30°C. com certificação de segurança do INMETRO.

1.2-DISJUNTOR TRIPOLAR 10A Curva C



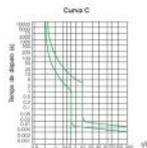
Disjuntor termomagnético tripolar curva C com corrente nominal 10A, com Icc mínimo de 3KA, Fixação em trilho DIN, temperatura de trabalho 30°C. com certificação de segurança do INMETRO.

1.3-DISJUNTOR TRIPOLAR 20A Curva C



Disjuntor termomagnético tripolar curva C com corrente nominal 20A, com Icc mínimo de 3KA, Fixação em trilho DIN, temperatura de trabalho 30°C. com certificação de segurança do INMETRO.

1.4-DISJUNTOR TRIPOLAR 25A Curva C



Disjuntor termomagnético tripolar curva C com corrente nominal 25A, com Icc mínimo de 3KA, Fixação em trilho DIN, temperatura de trabalho 30°C. com certificação de segurança do INMETRO.

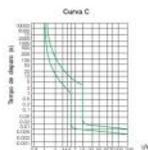
CONAB - Companhia Nacional de Abastecimento

1



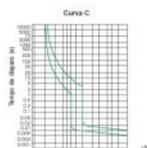
Companhia Nacional de Abastecimento

1.5-DISJUNTOR MONOPOLAR 15A Curva C



Disjuntor termomagnético monopolar curva C com corrente nominal 15A ou 16A, com Icc mínimo de 3KA, Fixação em trilho DIN, temperatura de trabalho 30°C. com certificação de segurança do INMETRO.

1.6-DISJUNTOR TRIPOLAR 50A Curva C



Disjuntor termomagnético tripolar curva C com corrente nominal 50A, com Icc mínimo de 5KA, Fixação em trilho DIN, temperatura de trabalho 30°C. com certificação de segurança do INMETRO.

1.7-DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS 40/45KA - 275V (PARA-RAIO)

Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS, classe II, com corrente máxima suportável de ao menos 40KA, com tensão de atuação aprox. 275V (dispositivo deverá ser compatível com tensão nominal entre fase e neutro de 220V), Fixação em trilho DIN. com certificação de segurança do INMETRO.

2.1-BOTÃO DE COMANDO DN 22 ou 22,5mm, C/ 2 CONTATOS (1NA+1NF), C/ PLAQUETA- COMPLETO COR VERDE

Botoeira de comando elétrico com diâmetro nominal de 22 ou 22,5mm, tipo pulsante, completo, c/ bloco de contatos c/ 2 Contatos (1NA+1NF) c/ placa plástica para identificação, na cor verde.

2.2-BOTÃO DE COMANDO DN 22 ou 22,5mm, C/ 2 CONTATOS (1NA+1NF), C/ PLAQUETA- COMPLETO COR VERMELHA

Botoeira de comando elétrico com diâmetro nominal de 22 ou 22,5mm, tipo pulsante, completo, c/ bloco de contatos c/ 2 Contatos (1NA+1NF) c/ placa plástica para identificação, na cor vermelha.

2

CONAB - Companhia Nacional de Abastecimento



2.2-BOTÃO DE COMANDO DN 22 ou 22,5mm, C/ 2 CONTATOS (1NA+1NF), C/ PLAQUETA- COMPLETO COR VERMELHA



Botoeira de comando elétrico de emergência tipo cogumelo, com diâmetro nominal de 22 ou 22,5mm, c/ retenção, completo, c/ bloco de contatos de 2 Contatos (1NA+1NF) c/ placa plástica para identificação, na cor vermelha.

2.4-Sinalizador 22,5 mm \ LED 220V VERDE C/ PLAQUETA- COMPLETO



Sinalizador para painel elétrico diâmetro 22 / 22,5 mm em LED 220Vca VERDE C/ PLAQUETA- COMPLETO

3.1-CABO FLEX #1,0MM² 750V – PRETO. – rolo de 100m



Cabo de cobre flexível #1,0mm² para comando, com isolamento de 750V, na cor preta, rolo de 100m ou contínuo na medida total, sem emendas, com certificação de segurança do INMETRO.

3.2- CABO FLEX #4,0MM² 750V – PRETO – rolo de 100m



Cabo de cobre flexível #4,0mm², com isolamento de 750V, na cor preta, em rolo de 100m, ou contínuo na medida total, sem emendas, com certificação de segurança do INMETRO.

3.3- CABO FLEX #10,0MM² 750V – PRETO – rolo contínuo.



Cabo de cobre flexível #10,0mm², com isolamento de 750V, na cor preta, rolo ou contínuo na medida total, sem emendas, com certificação de segurança do INMETRO.

4.1 -CONTACTOR 12A CONT. 380V BOB. 220V – 2NA+2NF C/ RELE TERM. 2,5-4A



Contactor Tripolar, corrente nominal de 12A, tensão nominal mínima suportada pelos contatos de 380V, categoria ac-2 e ac-3, para partida de motores, com bobina de acionamento em 220Vca, **com 2 contatos auxiliares NA, e mais 2 contatos auxiliares NF**, fixação em trilho DIN. **Com relé térmico** (de sobrecarga), ajuste de aprox. 2,5 a 4A (motor 2CV/380V), perfeitamente acoplado ao contator de mesma marca.

4.2 -CONTACTOR 12A CONT. 380V BOB. 220V – 2NA+2NF C/ RELE TERM. 4-6,3A



Contactor Tripolar, corrente nominal de 12A, tensão nominal mínima suportada pelos contatos de 380V, categoria ac-2 e ac-3, para partida de motores, com bobina de acionamento em 220Vca,

3

CONAB - Companhia Nacional de Abastecimento



com 2 contatos auxiliares NA, e mais 2 contatos auxiliares NF, fixação em trilho DIN. **Com relé térmico** (de sobrecarga), ajuste de aprox. 4 a 6,3A (motor 3CV/380V), perfeitamente acoplado ao contator de mesma marca.

4.3 -CONTACTOR 12A CONT. 380V BOB. 220V – 2NA+2NF C/ RELE TERM. 6,3-10A



Contactor Tripolar, corrente nominal de 12A, tensão nominal mínima suportada pelos contatos de 380V, categoria ac-2 e ac-3, para partida de motores, com bobina de acionamento em 220Vca,

com 2 contatos auxiliares NA, e mais 2 contatos auxiliares NF, fixação em trilho DIN. **Com relé térmico** (de sobrecarga), ajuste de aprox. 6,3 a 10A(motor 5CV/380V), perfeitamente acoplado ao contator de mesma marca.

4.4 -CONTACTOR 25A CONT. 380V BOB. 220V – 2NA+2NF C/ RELE TERMICO. 16 -25A conjunto contendo Contactor Tripolar, corrente nominal de 25A,



tensão nominal mínima suportada pelos contatos de 380V, categoria ac-2 e ac-3, para partida de motores, bobina de acionamento em 220Vca, **com 2 contatos auxiliares NA, e mais**

2 contatos auxiliares NF, fixação em trilho DIN. **Com relé térmico** (de sobrecarga), ajuste de aprox. 16 a 25A (motor 15CV/380V), perfeitamente acoplado ao contator de mesma marca.

5.1 -Terminal de compressão para cabo de 1,5 mm²



Terminal de compressão para cabo de 1,5/2,5 mm², tipo pino agulha pré isolado.

5.2 -Terminal de compressão para cabo de 4,0 mm²



Terminal de compressão para cabo de 4,0/6,0 mm², tipo pino agulha pré isolado.

5.3 -Terminal de compressão para cabo de 10 mm²



Terminal de compressão para cabo de 10 mm², tipo pino agulha pré isolado.

5.4 -Terminal a pressão para cabo de 10 mm²



Terminal a pressão cobre, tipo sapata, para cabo de 10 mm², com 1 furo de fixação.

5.5 -Terminal a pressão para cabo de 16 mm²



Terminal a pressão cobre, tipo sapata, para cabo de 16 mm², com 1 furo de fixação.

5.6 -Terminal a pressão para cabo de 25 mm²



Terminal a pressão cobre, tipo sapata, para cabo de 25 mm², com 1 furo de fixação.

5.7 - Terminal a pressão para cabo de 35 mm²



Terminal a pressão cobre, tipo sapata, para cabo de 35 mm², com 1 furo de fixação.

5.8 - Terminal a pressão para cabo de 70 mm²



Terminal a pressão cobre, tipo sapata, para cabo de 70 mm², com 1 furo de fixação.

5.9 - TRILHO SUPORTE P/ FIXAÇÃO RÁPIDA DIN



Trilho Suporte P/ Fixação Rápida, com encaixe padrão Din. Barra de 1 metro.

5.10 - BARRAMENTO DE FASE TRIFÁSICO TIPO PENTE/PINO 12 LIGAÇÕES, PÇ /63A



Barramento isolado De Fase Trifásico Tipo Pente/Pino 12 Ligações (4 disjuntores trifásicos), 63A/380V(min.), para montagem rápida de disjuntor padrão DIN lado a lado.

5.11 - Espiral 1/2" - organizador de fios e cabos Espiral 1/2"-1m



Espiral 1/2" - organizador de fios e cabos Espiral 1/2" flexível -1m, material termoplástico.

5.12 - Rebite pop 1/4" x 1/2"



Rebite pop de alumínio 1/4" x 1/2", pç

5.13 - ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X *4,6* MM



Abraçadeira De Nylon Para Amarração De Cabos, Comprimento De 200 X 4,6 a 5 mm de esp. Cor branco ou preto.

* Imagens meramente ilustrativas.

**ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA
ORÇAMENTO ESTIMATIVO**

		Obra			Bancos		
		Material p/ Reforma QDF - IRECÊ-BA			SINAPI - 04/2022 - Bahia; ORSE - 03/2022; CPOS - 02/2022		
Orçamento Sintético							
Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
LOTE 1		DISJUNTORES e DPS					4.264,59
1.1	00034729 SINAPI	DISJUNTOR TERMICO E MAGNETICO, TRIPOLAR DE 160A, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO DE 35KA	UN	1	1.154,11	1.154,11	
1.2	00034709 SINAPI	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 10A	UN	10	62,25	622,50	
1.3	00034709 SINAPI	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 20A	UN	16	62,25	996,00	
1.4	00034709 SINAPI	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 25A	UN	7	62,25	435,75	
1.5	00034653 SINAPI	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 15A	UN	6	8,86	53,16	
1.6	00034709 SINAPI	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 50A	UN	3	62,25	186,75	
1.7	00039471 SINAPI	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC)	UN	8	102,04	816,32	
LOTE 2		BOTÕES e SINALIZADORES					3.519,73
2.1	3000 ORSE	Botão de comando DN 22,5mm 2 CONTATOS (1NA+1NF) COMPLETO COR VERDE	un	26	46,89	1.219,14	
2.2	3000 ORSE	Botão de comando DN 22,5mm 2 CONTATOS (1NA+1NF) COMPLETO COR VERMELHO	un	26	46,89	1.219,14	
2.3	3013 ORSE	Botão de comando cogumelo, de retenção, 3SB32 - Siemens ou similar, 22,5mm - COMPLETO	un	5	54,05	270,25	
2.4	4855 ORSE	Sinalizador 22,5 mm \ LED 220V VERDE C/ PLAQUETA - COMPLETO	un	26	31,20	811,20	
LOTE 3		CABOS					1.650,00
3.1	00039252 SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,0 MM2	M	300	1,09	327,00	
3.2	00000981 SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	200	4,14	828,00	
3.3	00000980 SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2	M	50	9,90	495,00	
LOTE 4		CONTADORES E RELÉS TERMICOS					10.904,90
4.1		CONTATOR 12A, BOBINA 220VCA, C/ RELE TERM. 2,5-4A		5		2.053,95	
4.1.1	P.29.000.04 CPOS	Contator de potência 12 A -C/ CONTATOS AUX. 2NA + 2NF, BOB, 220VCA	un		288,32	1.441,60	
4.1.3	00012359 SINAPI	RELE DE SOBRECARGA TERMICO, 2,5-4A, COMPATÍVEL C/ CONTATOR 12A	UN		122,47	612,35	
4.2		CONTATOR 12A, BOBINA 220VCA, C/ RELE TERM. 4-6,3A		2		821,58	
4.2.1	P.29.000.04 CPOS	Contator de potência 12 A -C/ CONTATOS AUX. 2NA + 2NF, BOB, 220VCA	un		288,32	576,64	
4.2.3	00012359 SINAPI	RELE DE SOBRECARGA TERMICO, 4-6,3A, COMPATÍVEL C/ CONTATOR 12A	UN		122,47	244,94	
4.3		CONTATOR 12A, BOBINA 220VCA, C/ RELE TERM. 6,3-10A		15		6.161,85	
4.3.1	P.29.000.04 CPOS	Contator de potência 12 A -C/ CONTATOS AUX. 2NA + 2NF, BOB, 220VCA	un		288,32	4.324,80	
4.3.3	00012359 SINAPI	RELE DE SOBRECARGA TERMICO, 6,3-10A, COMPATÍVEL C/ CONTATOR 12A	UN		122,47	1.837,05	
4.4		CONTADORES 25A, BOBINA 220VCA, C/ RELÉ TERMICO 16-25A		4		1.867,52	
4.4.1	P.29.000.04 CPOS	Contator de potência 25 A - C/ CONTATOS AUX. 2NA + 2NF, BOB. 220VCA	un		344,41	1.377,64	
4.4.3	00012359 SINAPI	RELE DE SOBRECARGA TERMICO, 16-25A, COMPATÍVEL C/ CONTATOR 25A	UN		122,47	489,88	
LOTE 5		TERMINAIS E ACESSÓRIOS					1.395,74
5.1	4665 ORSE	Terminal de compressão para cabo de 1,5 mm2	un	200	0,27	54,00	
5.2	4667 ORSE	Terminal de compressão para cabo de 4 mm2	un	200	0,89	178,00	
5.3	4669 ORSE	Terminal de compressão para cabo de 10 mm2	un	100	1,15	115,00	
5.4	00001535 SINAPI	TERMINAL METALICO A PRESSAO (DE APERTO C/ PORCA) PARA 1 CABO DE 10 MM2. COM 1 FURO DE FIXACAO	UN	12	4,57	54,84	
5.5	00001585 SINAPI	TERMINAL METALICO A PRESSAO (DE APERTO C/ PORCA) PARA 1 CABO DE 16 MM2. COM 1 FURO DE FIXACAO	UN	28	4,48	125,44	
5.6	00001586 SINAPI	TERMINAL METALICO A PRESSAO (DE APERTO C/ PORCA) PARA 1 CABO DE 25 MM2. COM 1 FURO DE FIXACAO	UN	12	5,67	68,04	
5.7	00001587 SINAPI	TERMINAL METALICO A PRESSAO (DE APERTO C/ PORCA) PARA 1 CABO DE 35 MM2. COM 1 FURO DE FIXACAO	UN	4	5,78	23,12	
5.8	00001589 SINAPI	TERMINAL METALICO A PRESSAO (DE APERTO C/ PORCA) PARA 1 CABO DE 70 MM2. COM 1 FURO DE FIXACAO	UN	10	8,18	81,80	
5.9	11450 ORSE	Trilho DIN de fixação 35mm (2 metros), galvanizado	un	10	24,50	245,00	
5.10	13158 ORSE	Barramento de fase trifásico tipo pente/pino 12 ligações, Tigre ou similar, pç /63A	m	10	31,60	316,00	
5.11	11470 ORSE	Espiral 1/2" - organizador de fios e cabos Espiral 1/2"-1m	un	10	4,95	49,50	
5.12	11045 ORSE	Rebite pop 1/4" x 1/2" Arrebite pop 1/4" x 1/2"	un	100	0,16	16,00	
5.13	00000411 SINAPI	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X *4,6* MM	UN	300	0,23	69,00	
Total Geral						21.734,96	

- O critério utilizado para a formação da estimativa de preços unitária e global de cada lote, foi a determinada conforme RLC Art. 187-V, levantamento dos preços fixados por órgão oficial competente ou valores registrados no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG); sendo utilizada principalmente as referências oficiais como Sinapi, Orse e CPOS, com os meses de referência conforme indicação na tabela orçamentária, que utilizam em sua metodologia a aplicação da mediana dos preços obtidos nos mercados regionais.
- A pesquisa dos itens foi realizada ao dia 31/05/2022.
- Recomenda-se os seguintes códigos para cadastro no sistema compras net:

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	157007	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO
2	40983	BOTOEIRA DE COMANDO
3	159719	FIOS E CABOS ELÉTRICOS
4	147818	CONTATOR
5	20290	CONECTOR ELÉTRICO

Ponta Grossa/PR, 31 de maio de 2022

ANEXO II DO EDITAL
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N.º 21205.001035/2020-91

CONTRATO N.º: [número do contrato]

**CONTRATO DE COMPRA QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO -
CONAB E A EMPRESA _____
PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO
PARA A UA-IRECÊ/BA.**

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária, realizada aos 19 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 19 de janeiro de 2018, Seção 1, retificado conforme publicação no DOU do dia 23 de janeiro de 2018, Edição 16, Seção 1, página 4, e alterada em 30 de outubro de 2019, publicada no DOU de 6 de dezembro de 2019, Edição 145, seção 1, página 8-10, com sede em Brasília/DF, no SGAS, Quadra 901, Conjunto “A”, Lote 69, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.312.777/001-70, e Superintendência Regional no Estado da Bahia - BA, localizada na Rua da Polônia nº 5 — Edf. Professor Orlando Gomes Bairro Comércio na cidade de Salvador/BA CEP: 40.015-150, **CNPJ nº 26.461.699/0061-11**, neste ato representada por **seu Superintendente Regional**, designado pela Portaria nº 283, DE 28 de junho de 2021 e na sua ausência pelo seu Substituto, designado pela Portaria nº 303, de 19 de julho de 2021 e por **seu Gerente de Operações**, designado pela Portaria nº 334, de 11 de março de 2015 e na sua ausência pelo seu Substituto, designado pela Portaria nº 201, de 07 de maio de 2021 parte doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº _____, com sede no endereço _____ - CEP: _____, neste ato representada por seu Representante Legal, parte doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º **21205.001035/2020-91**, referente ao Pregão Eletrônico nº _____/2022, resolvem celebrar o presente Contrato de aquisição de materiais elétricos para a UA Irecê, que se regerá pelo Edital de Pregão Eletrônico, pelo Termo de Referência e seus anexos e pela proposta da contratada, no que couber, independentemente de suas transcrições, pelo **Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC**, disponível no endereço eletrônico <https://www.conab.gov.br/index.php/institucional/normativos/normas-da-organizacao>, e conforme o caso, subsidiariamente pela Lei 13.303 de 2016 e demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura deste termo, pela respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- Este Contrato tem por objeto a aquisição de material elétrico para manutenção e recomposição do painel elétrico de acionamento dos equipamentos da UA-Irecê/BA, conforme especificações, condições, quantidades e exigências detalhadas neste Contrato e estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, do Edital.
- Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- Descriminação do objeto:

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
LOTE 1	DISJUNTORES e DPS				
1.1	DISJUNTOR TERMICO E MAGNETICO, TRIPOLAR DE 160A, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO DE 35KA	UN	1	R\$	R\$
1.2	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 10A	UN	10	R\$	R\$
1.3	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 20A	UN	16	R\$	R\$
1.4	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 25A	UN	7	R\$	R\$
1.5	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 15A	UN	6	R\$	R\$
1.6	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 50A	UN	3	R\$	R\$
1.7	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC)	UN	8	R\$	R\$
TOTAL LOTE 1					
LOTE 2	BOTÕES e SINALIZADORES				
2.1	Botão de comando DN 22,5mm 2 CONTATOS (1NA+1NF) COMPLETO COR VERDE	UN	26	R\$	R\$
2.2	Botão de comando DN 22,5mm 2 CONTATOS (1NA+1NF) COMPLETO COR VERMELHO	UN	26	R\$	R\$
2.3	Botão de comando cogumelo, de retenção, 3SB32 - Siemens ou similar, 22,5mm - COMPLETO	UN	5	R\$	R\$
2.4	Sinalizador 22,5 mm \ LED 220V VERDE C/ PLAQUETA - COMPLETO	UN	26	R\$	R\$
TOTAL LOTE 2					

LOTE	CABOS				
3					
3.1	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,0 MM2	M	300	R\$	R\$
3.2	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	200	R\$	R\$
3.3	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2	M	50	R\$	R\$
TOTAL LOTE 3					
4	CONTADORES E RELÉS TERMICOS				
4.1	CONTATOR 12A, BOBINA 220VCA, C/ RELE TERM. 2,5-4A - Contendo:	CJ	5	R\$	R\$
4.1.1	Contator de potência 12 A -C/ CONTATOS AUX. 2NA + 2NF, BOB, 220VCA	UN	1	R\$	
4.1.3	RELE DE SOBRECARGA TERMICO, 2,5-4A, COMPATÍVEL C/ CONTATOR 12A	UN	1	R\$	
4.2	CONTATOR 12A, BOBINA 220VCA, C/ RELE TERM. 4-6,3A - Contendo:	CJ	2	R\$	R\$
4.2.1	Contator de potência 12 A -C/ CONTATOS AUX. 2NA + 2NF, BOB, 220VCA	UN	1	R\$	
4.2.3	RELE DE SOBRECARGA TERMICO, 4-6,3A, COMPATÍVEL C/ CONTATOR 12A	UN	1	R\$	
4.3	CONTATOR 12A, BOBINA 220VCA, C/ RELE TERM. 6,3-10A - Contendo:	CJ	15	R\$	R\$
4.3.1	Contator de potência 12 A -C/ CONTATOS AUX. 2NA + 2NF, BOB, 220VCA	UN	1	R\$	
4.3.3	RELE DE SOBRECARGA TERMICO, 6,3-10A, COMPATÍVEL C/ CONTATOR 12A	UN	1	R\$	
4.4	CONTADORES 25A, BOBINA 220VCA, C/ RELÉ TERMICO 16-25A - Contendo:	CJ	4	R\$	R\$
4.4.1	Contator de potência 25 A - C/ CONTATOS AUX. 2NA + 2NF, BOB. 220VCA	UN	1	R\$	
4.4.3	RELE DE SOBRECARGA TERMICO, 16-25A, COMPATÍVEL C/ CONTATOR 25A	UN	1	R\$	
TOTAL LOTE 4					R\$
5	TERMINAIS E ACESSÓRIOS				
5.1	Terminal de compressão para cabo de 1,5 mm2	UN	200	R\$	R\$
5.2	Terminal de compressão para cabo de 4 mm2	UN	200	R\$	R\$
5.3	Terminal de compressão para cabo de 10 mm2	UN	100	R\$	R\$
5.4	TERMINAL METALICO A PRESSAO (DE APERTO C/ PORCA) PARA 1 CABO DE 10 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	UN	12	R\$	R\$
5.5	TERMINAL METALICO A PRESSAO (DE APERTO C/ PORCA) PARA 1 CABO DE 16 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	UN	28	R\$	R\$
5.6	TERMINAL METALICO A PRESSAO (DE APERTO C/ PORCA) PARA 1 CABO DE 25 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	UN	12	R\$	R\$
5.7	TERMINAL METALICO A PRESSAO (DE APERTO C/ PORCA) PARA 1 CABO DE 35 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	UN	4	R\$	R\$
5.8	TERMINAL METALICO A PRESSAO (DE APERTO C/ PORCA) PARA 1 CABO DE 70 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	UN	10	R\$	R\$
5.9	Trilho DIN de fixação 35mm (2 metros), galvanizado	UN	10	R\$	R\$
5.10	Barramento de fase trifásico tipo pente/pino 12 ligações, Tigre ou similar, pc /63A	UN	10	R\$	R\$
5.11	Espiral 1/2" - organizador de fios e cabos Espiral 1/2"-1m	UN	10	R\$	R\$
5.12	Rebite pop 1/4" x 1/2" Arrebite pop 1/4" x 1/2"	UN	100	R\$	R\$
5.13	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X *4,6* MM	UN	300	R\$	R\$
TOTAL LOTE 5					R\$

1.4. As especificações do objeto estão detalhadas no Anexo III deste Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 100 (cem) dias (duração do contrato, conforme art. 461 a 463 do RLC), contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos art. 497 e 498, ambos do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.

2.2. Independentemente do prazo de vigência estabelecido no item 4.1 deste Termo de Referência, o Contrato Administrativo fica automaticamente extinto, com o recebimento definitivo dos bens por empregado ou comissão, após a verificação da qualidade e quantidade do material e, conseqüente, aceitação mediante termo circunstanciado, uma vez que restará cumprida definitivamente a obrigação e esgotado o seu objeto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO, DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DA GARANTIA DOS BENS

3.1. Os bens objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues integralmente, devidamente embalados e lacrados, na Unidade Armazenadora de Irecê/BA, situada no Endereço: Estrada Irecê/Ibititá, Km 2,5 - Irecê/BA - CEP: 44900-000, no horário das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30 horas.

3.2. O prazo de entrega dos bens é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato, em remessa única.

3.3. O prazo de entrega dos bens admite prorrogação, desde que observado o disposto nos art. 497 e 498 do RLC.

3.4. Os bens deverão ter um período de garantia de, no mínimo, 1 (um) ano, contados do recebimento definitivo pela Contratante.

3.5. Durante o período de garantia, a Contratada deverá substituir o bem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após ser comunicado da necessidade de substituição.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS BENS

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, por meio de (termo de recebimento provisório ou recibo), no prazo de 10 (dez) dias, pela fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.2. Constatadas inconformidades no objeto do Termo de Referência e na proposta deverão ser registradas em documento próprio, no qual constarão as medidas a serem adotadas pela Contratada no prazo de 5 (cinco) dias.

4.2.1. As ocorrências mencionadas no subitem anterior deverão ser comunicadas pela fiscalização à Contratada, solicitando, caso pertinente, a instauração de um procedimento administrativo para aplicação das penalidades cabíveis.

4.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recebimento provisório, por empregado ou comissão, após a verificação da qualidade e quantidade do material e, conseqüente, aceitação mediante termo circunstanciado.

4.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.3.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado por fatos ocorridos no curso da contratação, desde que devidamente justificado no processo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada por vícios revelados posteriormente, nem pela garantia dos bens entregues.

4.5. Em caso de dúvida sobre a autenticidade do produto, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.

4.6. Recebidos os materiais sem a necessidade de realização de análise ou finalizadas as análises procedidas e após as providências adotadas, os mesmos serão recebidos definitivamente.

4.7. O não cumprimento dos prazos ensejará a aplicação de sanções previstas neste Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____), referente à

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. Não será exigida garantia contratual, por se tratar de compra com entrega única, e pagamento após a entrega e aceitação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa orçamentária da execução deste Contrato correrá à conta do PTRES: 204105, PI: RECUPERA UN, ND: 339030, FONTE DE RECURSOS: 0150022135, conforme Nota de Empenho n.º _____, de ____/____/_____.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento de bens em desacordo com o previsto no Termo de Referência;
- e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designada;
- f) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.2. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - a.1) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os art. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do Contrato;
- g) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As Partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.

10.1.1. As Partes, ao efetuarem a assinatura no presente instrumento jurídico reconhecem que, toda operação realizada com os Dados Pessoais identificados neste instrumento, serão devidamente tratadas, de acordo com as bases legais dispostas no art. 7º da Lei 13.709/2018, vinculando-se especificamente para a execução das atividades deste instrumento jurídico.

10.1.2. A PARTE RECEPTORA garante a utilização de processos sob os aspectos da segurança da informação, principalmente no que diz respeito à proteção contra vazamento de informações e conscientização dos colaboradores sobre o uso adequado das informações.

10.1.3. A PARTE RECEPTORA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da PARTE RECEPTORA, ainda que este instrumento jurídico venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

10.1.4. A PARTE RECEPTORA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

10.1.5. A PARTE RECEPTORA deverá notificar a PARTE REVELADORA, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou seja, em até 2 (dois) dias úteis da ciência, de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a PARTE REVELADORA,

assim como de qualquer violação de Dados Pessoais que teve acesso em função do presente instrumento jurídico.

10.1.6. A PARTE RECEPTORA deverá por seus próprios meios adotar instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus colaboradores e fornecedores, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais da PARTE REVELADORA.

10.1.7. As Partes reconhecem que o compartilhamento ou a transferência de dados pessoais para as bases de dados internas da Conab e para o Órgão da Imprensa Nacional para publicação dos atos oficiais da Administração Pública, quando for necessário, está contemplada pelo disposto no art. 26 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e pelo inciso IV do § 1º do mesmo artigo, conforme a finalidade do referido instrumento jurídico.

10.1.8. As Partes "REVELADORA" e "RECEPTORA", por si e seus subcontratados, garante que, caso seja necessário transferir para o exterior qualquer Informação Pessoal cumprirá as Leis de Proteção de Dados Pessoais, em especial os artigos 33 a 36 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais referentes à transferência internacional de Informações pessoais."

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

11.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

11.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu produto ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

12.1. A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão exercidos de acordo com o previsto no Termo de Referência Anexo I do Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes se encontram definidos no Termo de Referência Anexo I do Edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

- a) advertência;
- b) multa moratória;
- c) multa compensatória;
- d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
- e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

16.2. As sanções previstas nos incisos "a" e "e" poderão ser aplicadas com as dos incisos "b", "c" e "d".

16.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

16.4. O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

16.5. A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.

16.6. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

16.7. Da sanção de advertência:

16.7.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

16.7.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 15.5.

16.8. Da sanção de multa:

16.8.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;
- b) em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário/contratado das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;
- c) pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor homologado para a licitação em questão;
- d) multa moratória por atraso injustificado na entrega da garantia contratual, conforme item 7.4 deste TR;
- e) multa moratória de 0,2 % (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega sobre o valor da parcela não executada, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - e.1) Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior e a critério da Conab, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- f) multa compensatória no percentual de 10%(dez por cento) sobre o valor da parcela não executada, no caso de inexecução parcial do contrato;
- g) multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;
- h) multa rescisória de 6,60% (seis inteiros e sessenta décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do contrato;

16.8.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.8.3. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

16.9. Da sanção de suspensão:

16.9.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

16.9.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o Art. 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

16.9.3. Em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.

16.9.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os concorrentes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos Arts. 568 a 572 do RLC.

17.2. A rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da Conab;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
- c) judicial, por determinação judicial.

17.2.1. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.2.2. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

17.2.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos arts. 582 a 593 do RLC.

17.3. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima Quinta e no art. 574 do RLC:

- a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
- b) execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
- c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

17.4. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

17.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

19.1. A MATRIZ DE RISCOS é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

19.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Termo de Referência.

19.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Termo de Referência.

19.4. A MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Termo de Referência constitui peça integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

20.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas do artigo 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

20.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

20.4. Fica vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da contratada.

20.5. A CONTRATADA somente poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de suas responsabilidades previstas na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

21.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONAB à continuidade do contrato.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

22.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- c) subcontratar, na íntegra ou parcialmente, o objeto licitatório.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

23.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

- a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
- c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
- d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

24.1. Consideram-se integrantes do presente Instrumento Contratual os termos do Edital de Pregão Eletrônico CONAB n.º ____/20XX e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/____, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

25.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no RLC, na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

26.1. A publicação do extrato do presente contrato deverá ser providenciada pela CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura no Diário Oficial da União, conforme disposto no art. 480 do RLC.

27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

27.1 As Partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgão reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.865(Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situação não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.

27.1.1. As partes, ao efetuarem a assinatura no presente instrumento jurídico reconhecem que, toda operação realizada com os Dados Pessoais identificados neste instrumento, serão devidamente tratadas, de acordo com as bases legais dispostas no art. 7º da Lei 13.709/2018, vinculando-se especialmente para a execução das atividades desta instrumento jurídico.

27.1.2.A PARTE RECEPTORA garante a utilização de processos sob os aspectos de segurança de informação, principalmente no que diz respeito à proteção contra vazamento de informação e conscientização dos colaboradores sobre o uso adequado das informações.

27.1.3.A PARTE RECEPTORA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da PARTE RECEPTORA, ainda que este instrumento jurídico venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que deram causa ao seu término ou resolução.

27.1.4. A PARTE RECEPTORA deverá registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou a acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturação de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

27.1.5.A PARTE RECEPTORA deverá notificar a PARTE REVELADORA, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou seja, em até 2 (dois) dias úteis da ciência, de qualquer cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afeta a PARTE REVELADORA, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais que teve acesso em função do presente instrumento jurídico.

27.1.6. A PARTE RECEPTORA deverá por seus próprios meios adotar instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus colaboradores e fornecedores, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais da PARTE REVELADORA.

27.1.8. As Partes reconhecem que o compartilhamento ou a transferência de dados pessoais para pessoas para as bases de dados internas da Conab e para o Órgão da Imprensa Nacional para publicação dos atos oficiais da Administração Pública, quanto for necessário, está contemplada pelo disposto no art. 26 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e pelo IV do § 1º do mesmo artigo, conforme a finalidade do referido instrumento jurídico.

27.1.9. As Partes "Reveladora" e "Receptora", por si e seus subcontratados, garante que, caso necessário transferir para o especial qualquer Informação Pessoal cumprirá as Leis Proteção de Dados Pessoais, em especial os artigos 33 a 36 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais referentes à transferência internacional de informações pessoais.

28. CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

28.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste Contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

28.2. Por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo identificadas.

Cidade-Estado, [DIA] de [MÊS] de [ANO]

Pela Contratante: Pela Contratada:

Testemunha 1: Testemunha 2:

Salvador, 01 de agosto de 2022



Documento assinado eletronicamente por **JAMILE VIANA FERREIRA, Pregoeiro(a)** - Conab, em 06/09/2022, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23805444** e o código CRC **4DE77F65**.

Referência: Processo nº.: 21205.001035/2020-91

SEI: nº.: 18522569
